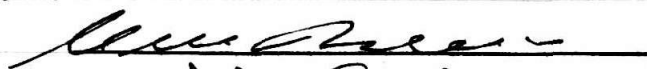


km. 40+772,00 para o km. 40+645,00 (prolongamento da rua 7 de Setembro), e retificação da cêna do embarcadouro de gado, conforme orçamento apresentado pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

§ Único - Os recursos que atenderão as despesas desta lei, serão obtidos do saldo financeiro existente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 10 de Dezembro de 1958.


"Belsio Roselino"
"Prefeito Municipal"

"Lei nº 208"

"Dispõe sobre alteração de dispositivo de Lei".

Belsio Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro Agudo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 80, de 27 de Dezembro de 1958, onde se lê - Segunda Zona, passará a ter a seguinte redação: - be terais entre as ruas José Jorge e Barão

do Rio Branco; Inácio Franco e São José, no trecho compreendido entre as ruas 9 de Julho e Capitão Francisco José Garcia; ruas Inácio Franco e José Jorge, no trecho compreendido entre as ruas Capitão Francisco José Garcia e José Honório da Silveira - lado ímpar -, Rua São José no trecho compreendido entre as ruas Campos Sales e Capitão Francisco José Garcia, 9 de Setembro no trecho compreendido entre as ruas Padre Mansueto e Capitão Francisco José Garcia de ambos os lados. -

Artigo 2º - Provistas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 10 de Dezembro de 1958.

Belso Boselino

"Belso Boselino"

"Prefeito Municipal"

"Lei nº 209"

"Dispõe sobre aumento de salário de família."

Belso Boselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro Agudo decreta e eu promulgo a se-